



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PAGE MUNICIPAL: JOÃO MANZANO

CPF: 031.319-00/91

Endereço: Rua Coronel João Manoel, 100 - Fone: (15) 372-4105 - FAX: (15) 433-1182

E-mail: prefeitura@alvinlandia.sp.gov.br

CEP: 17.000-000 - ALVINLÂNDIA - SP

Imprensa do Centro Oeste

006

LEI N.º 926/2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público, e dá outras providências.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores e a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através de processo licitatório, tipo Concorrência Pública, a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público, especificamente os salões comerciais do Terminal Rodoviário Urbano "José Maia Guimarães", boxes n.ºs 1, 2 e 3, a qual será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores e a Lei Orgânica do Município.

Artigo 2.º - Os salões constantes do art. 1.º, serão avaliados, pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Municipais, que atribuirá um valor mínimo e máximo mensal a cada um dos boxes, que será pago a título de alugueres.

Artigo 3.º - O prazo de concessão de uso será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período se for de conveniência da Municipalidade.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 21 de Março de 2000


ALVINO DIAS

Prefeito Municipal

RG. n.º 5.319.952-SSP/SP

Publicada e afixada nesta Secretaria, na data supra.


EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Secretário Municipal da Administração

